

LEI MUNICIPAL N° 2.034/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

“Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral de que trata o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, no índice de 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

Art. 2.º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Legislativo Municipal no índice de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de abril de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração